

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.912, de 28 de Julho de 2.020

(Dispõe sobre a adoção de medidas no Município da Estância Turística de Avaré no âmbito da Administração visando a prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus))

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, onde é reconhecido o Estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a prorrogação da quarentena pelo Governador do Estado de São Paulo até o dia 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberações pelos Conselhos Municipais para o bom andamento de diversas questões de suma importância e relevante interesse público;

CONSIDERANDO a importância do retorno das atividades de Comissões Municipais de Sindicância e de Processos Administrativos para o bom andamento do serviço público,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogada no município da Estância Turística de Avaré, a quarentena pelo período de 30 de julho à 10 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Aplica-se no período de quarentena, no âmbito administrativo, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 5.901, de 13 de julho de 2020.

Artigo 2º. A partir do dia 28 de julho de 2020 as reuniões

de todos os Conselhos Municipais do Município de Avaré deverão voltar a ser realizadas, observando-se:

I – As reuniões não serão abertas ao público em geral, ficando restritas aos membros dos conselhos;

II – todos os presentes deverão fazer uso de máscara de proteção facial, de preferência não profissional;

III – deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os presentes;

Artigo 3º. A partir de 28 de julho de 2020 todas as comissões municipais de sindicância e de processos administrativos deverão retomar seus trabalhos, observando-se:

I – todos os presentes deverão fazer uso de máscara de proteção facial, de preferência não profissional;

II – deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os presentes;

Artigo 4º. Fica prorrogado, até o dia 21 de dezembro de 2020 o vencimento da parcela do IPTU cujo vencimento se der no mês agosto/2020, em razão da situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal nº 5.777/2020.

Parágrafo único. A prorrogação da parcela de IPTU vencível no mês de agosto/2020 não se aplica a parcela semestral.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de julho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 5.913, de 28 de Julho de 2.020

(Dispõe sobre a adoção de medidas no Município da Estância Turística de Avaré visando a prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) conforme estabelecido no Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, onde é reconhecido o Estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo até o dia 10 de agosto de 2020, nos termos do Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o atual enquadramento da DRS de Bauru na fase 2 do Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, onde se encontra vinculado o Município da Estância Turística de Avaré;

DECRETA:

Artigo 1º. Artigo 1º. Fica prorrogada no município da Estância Turística de Avaré quarentena pelo período de 30 de julho à 10 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Aplicando no período de quarentena, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 5.902, de 13 de julho de 2020.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de julho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito